

Publicado em 27 de setembro de 2021

DECRETO Nº 14.123/2021 Transfere o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e o Fundo Municipal de Estímulo à Ciência e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a Lei nº 3575/2021, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional do município, que resultou o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em secretarias distintas, as quais passaram a se denominar Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; CONSIDERANDO a Lei nº 2502/2007, de 06 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e o Fundo Municipal de Estímulo à Ciência e Tecnologia; CONSIDERANDO a Lei nº 3087/2014, de 26 de junho de 2014, que aprova o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói e transfere o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e o Fundo Municipal de Estímulo à Ciência e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; CONSIDERANDO o Decreto 10.402/2008, de 31 de outubro de 2008, que regulamenta o Fundo Municipal de Estímulo à Ciência e Tecnologia; CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia CONSIDERANDO os esforços da Prefeitura de Niterói no sentido de fortalecer a Ciência, a Tecnologia e a Inovação na cidade de Niterói; CONSIDERANDO o Parecer PGM 01/02013, de 03 de janeiro de 2013, que aponta para a possibilidade de se alterar a organização administrativa do Município por meio de decreto, sem que haja aumento de despesa, DECRETA: Art. 1º - A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Niterói ficará vinculada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Art. 2º - A administração do FUMCITEC será exercida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo facultada a delegação de competência, ouvido o COMCITEC e mediante instrumento próprio. Art. 3º - A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá, com base em estudos de viabilidade, providenciar a criação e adequação de infraestrutura necessária ao funcionamento do COMCITEC e do FUMCITEC. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 27 DE AGOSTO DE 2021. AXEL GRAEL – PREFEITO**